



PARECER: Nº 05/2024

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000071/21

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0032 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADO: EXTERNATO SANTO ANTÔNIO MARIA ZACARIAS

CONTRATO: Nº 20210113

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74, inciso IV, na Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal Nº 4.320/64, na Constituição do Estado do Pará, artigos 23, 115 e 121, no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, artigos 279 a 334, na Lei Municipal Nº 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, inciso I a IX, e em atendimento as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCPA, de 10 de DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 34, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de reajuste do valor do contrato 20210113 celebrado com a pessoa jurídica EXTERNATO SANTO ANTÔNIO MARIA ZACARIAS, passando o valor da locação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais e R\$ 132 (cento e trinta e dois mil reais) para 12 (doze) meses, período de vigência do contrato.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

- 1) ofício Nº 01, subscrito pela senhora Antônia Zelma Araújo Santos, no qual é solicitado o reajuste do preço da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Externato Santo Antônio Maria Zacarias, localizado a Rua Justo Chermont, Nº 1.046, Bairro Centro, São Miguel do Guamá, que é administrado pela pessoa jurídica EXTERNATO SANTO ANTÔNIO MARIA ZACARIAS, CNPJ 05.459.037/0001-04; fls. 01 dos autos;
- 2) manifestação do fiscal do contrato Nº 20210113; fls. 02 dos autos;
- 3) ofício Nº 56/2024-DAF/DGE/SEMED, no qual a Secretaria Municipal de Educação e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, solicita a Diretoria de Licitações e Compras adotar providências para implementa o reajuste do preço do valor da locação do imóvel locado para o funcionamento da Externato Santo Antônio Maria Zacarias, localizado a Rua Justo Chermont, Nº 1.046, Bairro Centro, São Miguel do Guamá, fls. 03 dos autos;
- 4) cópia do contrato Nº 20210113, firmado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB e o EXTERNATO SANTO ANTÔNIO MARIA ZACARIAS, fls. 04 a 14 dos autos;
- 5) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico que as despesas com o reajuste do valor do contrato, serão consignadas nas dotações orçamentárias do FUNDEB, fls. 16 dos autos;
- 6) declaração de adequação orçamentária e financeira, assina pela Secretaria Municipal de Educação e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, fls. 17 dos autos;
- 7) autorização para realização da despesa, assinada pela Secretaria Municipal de Educação e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, fls. 18 dos autos;



8) decreto Nº 012/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, nomeando a Comissão Permanente de Licitação, fls. 19 a 23 dos autos;

9) justificativa técnica para a implementação do reajuste do preço do valor do contrato Nº 20210113, fls. 24 a 25 dos autos;

10) minuta do termo aditivo a ser aplicado ao contrato Nº 20210118, fls. 26 a 27 dos autos;

11) parecer jurídico favorável ao reajuste e aprovando a minuta do termo aditivo, fls. 30 a 33 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de documentos juntados aos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o reajuste do valor do contrato Nº 20210113, todas estão materializadas nos autos, tais como: justificativa para o reajuste; existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa; declaração de adequação orçamentária e financeira; autorização da autoridade competente para realização da despesa; parecer jurídico favorável ao reajuste e aprovando a minuta do contrato.

Estando os autos devidamente instruído, ressalto que a possibilidade do reajuste no valor do contrato, encontra-se prevista em sua cláusula décima e no art. 18, inciso II da Lei 8.666/93, portanto, sua implementação é legal, devido a Administração ter cumprido ao disposto nos artigos, 7º, § 2º e 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93, ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar 101/2021 e a Lei Federal Nº 4.320/64.

Verificada a conformidade processual, recomendo a publicação do extrato do termo aditivo na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos, conforme exige a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o presente processo encontra-se revestido das formalidades legais, portanto em ordem, e após cumpridas as recomendações desta Controladoria, estará apto a gerar despesas para a municipalidade.

São Miguel do Guamá, 20 de fevereiro de 2024

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto nº 020/2021